

Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março — alterações ao Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Maio (artigo 7.º);
Decreto-Lei n.º 171/94, de 24 de Junho — classificação funcional das despesas públicas;
Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril — alterações orçamentais;
Lei n.º 98/97, de 6 de Agosto — Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;
Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro — altera a Lei n.º 98/97, de 6 de Agosto;
Lei n.º 1/2001, de 4 de Janeiro — altera a Lei n.º 98/97, de 6 de Agosto;
Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro — bases de financiamento do ensino superior;
Resolução do Tribunal de Contas n.º 7/98, de 26 de Julho — instrução e tramitação dos processos de fiscalização prévia;
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — despesas públicas;
Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto — lei de enquadramento orçamental;
Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto — altera a lei de enquadramento orçamental;
Lei n.º 23/2003, de 2 de Julho — altera a lei de enquadramento orçamental;
Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro — classificação económica das despesas e receitas do Estado;
Instrução n.º 1/2004, 2.ª Secção — instruções para a organização e documentação das contas abrangidas pelo Plano oficial de Contabilidade Pública (POCP) e planos sectoriais;
Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março — disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2004.

Inventário e cadastro dos bens do Estado:

Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro — cadastro e inventário de bens imóveis;
Decreto-Lei n.º 671/2000, de 17 de Abril — cadastro e inventário de bens do Estado (CIBE);
Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro — regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado;
Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de Dezembro — regulamenta o Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro.

15 de Março de 2005. — A Presidente, em exercício, *Ana Maria Batista Oliveira Dias Malva Vaz*.

Despacho n.º 7497/2005 (2.ª série). — *Curso de especialização em Organização e Gestão de Eventos.* — Sob proposta da Escola Superior de Gestão, nos termos de deliberação do conselho geral de 16 de Junho de 2004, aprovo o seguinte:

Artigo 1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), através da Escola Superior de Gestão, cria o curso de especialização em Organização e Gestão de Eventos.

Artigo 2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

O plano de estudos e a estrutura curricular do curso de especialização em Organização e Gestão de Eventos, doravante designado por curso, é o constante do anexo I.

Artigo 3.º

Regulamento

O regulamento do curso será proposto pela respectiva Escola e aprovado por despacho do presidente do IPCB, o qual será objecto de afixação e publicação no *Diário da República*.

Artigo 4.º

Entrada em funcionamento

O curso entra em funcionamento no ano lectivo de 2004-2005.

21 de Março de 2005. — A Presidente, em exercício, *Ana Maria B. O. D. Malva Vaz*.

ANEXO I

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Gestão

Curso de especialização em Organização e Gestão de Eventos

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Créditos ECTS	Horas lectivas
1.º semestre		
Indústria de Eventos	5	20
Gestão de Empresas	5	20
Planificação de Eventos	5	20
Técnicas de Animação	4	16
Eventos para Públicos Especiais	4	16
Seminários:		
Estratégias de Comunicação e Protocolo	2	8
Design e Material de Divulgação	1	4
Transportes, Alojamento e Catering	2	8
Itinerários Turísticos	1	4
Gastronomia e Enologia	1	4
<i>Total do semestre</i>	30	120
2.º semestre		
Estudos de Mercado	4	16
Publicidade	4	16
Marketing	4	16
Relações Públicas	4	16
Comportamento do Consumidor	4	16
Empreendedorismo	5	20
Seminários:		
Eventos de Empresa e Promocionais	1	4
Eventos Desportivos	1	4
Eventos de Moda	1	4
Eventos Artísticos e do Espectáculo	1	4
Turismo de Negócios	1	4
<i>Total do semestre</i>	30	120
<i>Total</i>	60	240

Despacho n.º 7498/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, sob proposta da Escola Superior de Gestão, é aprovado o Regulamento do Curso de Especialização em Organização e Gestão de Eventos, anexo ao presente despacho.

21 de Março de 2005. — A Presidente, em exercício, *Ana Maria B. O. D. Malva Vaz*.

ANEXO

Regulamento do Curso de Especialização em Organização e Gestão de Eventos

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento respeita ao curso de especialização em Organização e Gestão de Eventos, aprovado pelo presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB) nos termos da deliberação do conselho geral de 16 de Junho de 2004.

Artigo 2.º

Acesso

- 1 — São admitidos ao curso candidatos licenciados.
- 2 — São também admitidos profissionais que trabalhem na área da gestão, do turismo, da cultura e do *marketing* em instituições públicas ou privadas.
- 3 — Em casos devidamente justificados, poderão admitir-se outros candidatos mediante análise do currículo profissional.

Artigo 3.º

Candidatura e prazos

1 — A candidatura ao curso é formulada em modelo próprio, a adquirir na Escola Superior de Gestão ou nos serviços da presidência do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

2 — O modelo de candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do número de contribuinte;
- c) Fotocópia do certificado de habilitações;
- d) *Curriculum vitae* detalhado.

3 — As vagas e os prazos para candidatura, selecção, seriação, matrícula, inscrição e reclamação serão fixados anualmente pelo presidente do IPCB através de aviso e objecto de afixação nas instalações da respectiva escola e dos serviços da presidência.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

1 — O curso funcionará apenas com um número mínimo de 20 alunos.

2 — A frequência das aulas é obrigatória, não podendo as faltas exceder 15 % das aulas a ministrar.

3 — O curso tem a duração de dois semestres lectivos.

Artigo 5.º

Propinas

A frequência do curso está sujeita ao pagamento de propinas, a fixar anualmente pelo presidente do IPCB, ouvido o conselho geral.

Artigo 6.º

Classificação final

1 — A classificação final será a média ponderada das classificações obtidas nas disciplinas e seminários.

2 — A classificação final do curso será expressa qualitativamente (*Suficiente, Bom, Muito bom, Excelente*).

Artigo 7.º

Certificado

1 — Aos alunos aprovados na totalidade das unidades curriculares que integrem o plano de estudos será emitido um diploma com a classificação obtida.

2 — A emissão de diploma será feita mediante o pagamento da taxa prevista na tabela de emolumentos do IPCB.

Artigo 8.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões ao presente documento serão esclarecidas por despacho do presidente do IPCB.

Despacho n.º 7499/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 18 de Março de 2005:

Maria Luísa Faria de Sousa Cerqueira Correia Castilho, professora-adjunta na Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 26 de Março a 3 de Abril de 2005.

22 de Março de 2005. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Aviso n.º 3721/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 4 de Fevereiro de 2005:

Licenciado Paulo Alexandre da Conceição Rodrigues — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente em regime de tempo parcial e de acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 16 de Fevereiro e termo em 31 de Julho de 2005.

22 de Março de 2005. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 3722/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 21 de Março de 2005:

Licenciado Manuel Teixeira Faim Pessoa — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparado a assistente, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, a tempo integral, de 1 de Março a 31 de Julho de 2005.

22 de Março de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE COIMBRA**Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto**

Aviso n.º 3723/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico profissional especialista principal.* — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 1 de Março de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, no uso de competência delegada (deliberação do conselho directivo publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 27 de Março de 2003), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar de técnico profissional especialista principal, área de secretariado de apoio à gestão e docência, do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, aprovado pela Portaria n.º 861/99, de 8 de Outubro, e republicado pelo despacho n.º 2926/2001, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 2001.

1 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

2 — Validade do concurso — o presente concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, na actual redacção;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, na actual redacção;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na actual redacção;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Conteúdo funcional — o decorrente da caracterização genérica constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é na Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, Rua de 5 de Outubro, Coimbra.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração mensal é a correspondente à categoria posta a concurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Satisfazam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Sejam técnicos profissionais especialistas com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — considerando as exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso, será dada preferência aos candidatos com conhecimentos da língua inglesa, falada e escrita, e serão utilizados como métodos de selecção a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

8.1 — A avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção serão efectuadas nos termos, respectivamente, dos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.